

L E I Nº 809 /1991

AUTORIZA ABERTURA DE RUA E LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a promover a abertura de uma rua, iniciando-se na Rua Nossa Senhora Aparecida, em terrenos de propriedade de Vicente de Paula Passos, ficando aprovado o loteamento dos terrenos marginais à futura via pública.

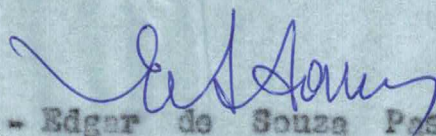
Art. 2º - Fica autorizada a recepção por parte da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios a título de doação por parte do Sr. Vicente de Paula Passos de 01 (um) lote com área de 360 m² decorrentes da abertura da via pública a que se refere a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,

05 de março de 1991.



- Edgar de Souza Passos -
Prefeito Municipal